

Ex.mos Senhores
Apos – Associação de
Valorização do P. C. e A.
Olhão
R. Dr. Miguel Bombarda 47
8700 –503 Olhão

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

04.02.04 4266

2007 -12- 18

Assunto: Plano de Pormenor de Ocupação Turístico - Cultural de Marim, Olhão-UOP2

A Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 10/12/2007, deliberou por unanimidade, que as reclamações e/ou sugestões apresentadas por V. Ex.a, no período de discussão pública do plano supra referenciado, não podem merecer acolhimento por não se enquadrarem nas alíneas constantes do n.º5 do art.º 77 do Decreto –Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto –Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, com excepção do tipo de cobertura das edificações, procedendo-se a uma clarificação do regulamento por forma a possibilitar outro tipo de soluções arquitectónicas.

A Câmara Municipal de Olhão compromete-se a que o Circuito de Manutenção não será eliminado enquanto não houver uma alternativa.

Mais se informa V. Ex.a que, a presente resposta é formulada ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do art.º 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal



(Francisco José Fernandes Leal)

HM/lg